

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 03 – Sec. Munic. De Administração e fazenda
Unidade orçamentária: 01 – Unidade Subordinadas
Função: 4 – Administração
Sub-Função –123– Administração Financeira
Programa: 12– Administração dos Recursos Financeiros
Atividade: 2.008- Manutenção das Atividades da Sec. Adm. e Recursos humanos
Classificação Orçamentária:
3.3.90.36.00.00.00.0001- 74 Outros Serviços Terceiros PF R\$ 590,00
TOTAL R\$ 590,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

Órgão: 06 – Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito
Unidade orçamentária: 01– Departamento Mun. De Estradas e Rodagem- DMER
Função: 26- Transporte
Sub-Função – 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 101– Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Atividade: 2.017- Combust. e Manut. Maq. e Veículos Sec. de Obras
Classificação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.0001-126 Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 590,00
SUB-TOTAL R\$ 590,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Tabai, 03 de novembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a dar cobertura ao pagamento de serviços cartoriais de registro público de terreno de posse do município de Tabai.

O terreno em questão foi adquirido através de processo de doação onde apenas a posse foi obtida pelo município, então buscou-se a propriedade do terreno e sua conclusão se dará com seu registro.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 31 de outubro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal